



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4796852/2026

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	002702/26-00.282	Encaminhado à DIPES:	18/02/2026
Justificativa:	1 - 4778654 2 - 4778716		
Requerente:	1 - Natalia Ferreira Costa 2 - Ana Alice Andrade Meireles Guerra	Matrícula:	1 - 9192 2 - 1880
Cargo:	1 - Analista Judiciário - Assistente VI 2 - Técnico Judiciário - Assistente III	Lotação:	1 - DIRAD - NUAPLO 2 - SEIMV/COPAM/DIRAD
Chefia	1 - Lauro Luis Pires da Silva 2 - Jorge Luis Araujo Ramos	Cargo:	1 - Diretor de Administração - CJ 03 2 - Chefe de Seção - FC VI

JUSTIFICATIVA (1)

"A Diretoria de Administração (DIRAD) é a unidade responsável pela maior parte das contratações no âmbito do STM. Compete aos servidores dessa Diretoria realizar o planejamento anual das contratações, acompanhar a execução desse planejamento, bem como elaborar os Documentos de Formalização da Demanda (DFD), os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e os Termos de Referência.

Esta servidora é responsável pela elaboração anual do planejamento das contratações da DIRAD e já atuou como membro de equipe de planejamento de contratação. Além disso, no exercício da função de substituta do Diretor de Administração, faz-se necessário o domínio de todas as etapas do processo de contratação, abrangendo o planejamento, a definição e construção dos objetos a serem contratados, bem como a gestão e a fiscalização contratual."

JUSTIFICATIVA (2)

"A participação no curso "Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial" justifica-se pela relação direta entre o conteúdo programático e as atribuições exercidas pela servidora, que atua em área demandante, sendo responsável pelo planejamento de contratações públicas no âmbito de sua seção de trabalho.

O curso contempla a aplicação segura e estratégica da inteligência artificial no processo de contratação, bem como a formalização da demanda e o alinhamento ao Plano de Contratações Anual. Abrange, ainda, a elaboração prática do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, incluindo a definição da necessidade, a especificação de requisitos, a estimativa de quantitativos e valores, o levantamento de mercado, as justificativas técnicas e a análise de impactos, contribuindo para o aprimoramento da qualidade técnica, da conformidade normativa, da eficiência e da mitigação de riscos nas contratações. Diante da compatibilidade direta entre o conteúdo ofertado e as atividades desempenhadas, evidencia-se a pertinência e a necessidade da participação no referido curso."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1)

"O evento mostra-se altamente relevante e necessário para a Diretoria de Administração (DIRAD) e para a organização como um todo, considerando que a unidade é responsável pela maior parte das contratações realizadas no âmbito do STM. As atividades desenvolvidas pela DIRAD envolvem, de forma permanente, o planejamento anual das contratações, a elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e dos Termos de Referência, etapas essenciais para a adequada instrução dos processos de contratação.

O curso **Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial** contribui diretamente para o aprimoramento técnico dos servidores responsáveis por essas atividades, ao apresentar metodologias, boas práticas e o uso de ferramentas de inteligência artificial aplicáveis às fases iniciais do processo de contratação. A capacitação possibilita maior eficiência, padronização e qualidade técnica na elaboração dos documentos, além de contribuir para a mitigação de riscos, a melhoria do planejamento e o alinhamento das contratações às reais necessidades institucionais.

Para a organização, a participação no evento fortalece a governança das contratações, promove maior racionalidade no uso dos recursos públicos e favorece a modernização dos processos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da inovação na Administração Pública."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (2)

"O evento mostra-se altamente relevante e necessário para a Diretoria de Administração (DIRAD) e para a organização como um todo, considerando que a unidade é responsável pela maior parte das contratações realizadas no âmbito do STM. As atividades desenvolvidas pela DIRAD envolvem, de forma permanente, o planejamento anual das contratações, a elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e dos Termos de Referência, etapas essenciais para a adequada instrução dos processos de contratação.

O curso **Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial** contribui diretamente para o aprimoramento técnico dos servidores responsáveis por essas atividades, ao apresentar metodologias, boas práticas e o uso de ferramentas de inteligência artificial aplicáveis às fases iniciais do processo de contratação. A capacitação possibilita maior eficiência, padronização e qualidade técnica na elaboração dos documentos, além de contribuir para a mitigação de riscos, a melhoria do planejamento e o alinhamento das contratações às reais necessidades institucionais.

Para a organização, a participação no evento fortalece a governança das contratações, promove maior racionalidade no uso dos recursos públicos e favorece a modernização dos processos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da inovação na Administração Pública".

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4777185		
Nome do curso:	Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial		
Instituição organizadora:	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda		
Local:	Curitiba - PR		
Período de realização:	16 a 18 de março de 2026	Valor da inscrição:	R\$ 5.190,00 (por inscrição) R\$ 519,00 (desconto), conforme Proposta: 4796051 R\$ 9.861,00 (duas inscrições)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

*

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação (**folder 4799172**) comprovando, assim, **"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como **"outro meio idôneo"** a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.** (Acórdão 819/2005-P)” (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional, fora da sede, no corrente ano?	Não
---	------------

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 2 (duas) servidores no " Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial ", na modalidade presencial , a ser realizado nos dias 16 a 18 de março de 2026, em Curitiba - PR.
Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 9.861,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, no presente processo, as certidões e declarações relativas à instituição promotora do evento: 4796782, 4796786, 4796797, 4796808, 4796813, 4796819, 4796827, 4805614.

4. O evento possui relação com as atribuições das interessadas, conforme justificativas foram apresentadas nos Estudos de Demanda 4778654 e 4778716. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação das requerentes no "**Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial**", na modalidade **presencial**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Embora o curso solicitado apresente temática semelhante ao curso in company "Soluções de Inteligência Artificial para Servidores dos Setores de Planejamento das Contratações..." realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, na sede da ENAJUM, verifica-se que a capacitação ora pleiteada possui abordagem mais profunda e conteúdo programático mais abrangente. Dessa forma, apesar da similaridade temática, conclui-se que o curso solicitado não configura mera repetição de conteúdo, mas sim complementação e aprofundamento técnico, justificando, portanto, a participação das interessadas.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:**

- a. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação; e
- c. **ASLIC**, para análise e parecer.

Respeitosamente,

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas. Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação
--	--

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:**

a. GADIR, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

b. DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação; e

c. ASLIC, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 03/03/2026, às 19:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/03/2026, às 11:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 10/03/2026, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4796852** e o código CRC **9D337C4C**.

4796852v38